



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 528 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.989 ..

" Dispõe sobre Crédito Suplementar Poder Legislativo

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

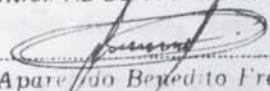
ARTIGO 1º.- Fica aberto no setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de NCZ\$ 90.000,00 (Noventa Mil Cruzados Novos), destinados à cobertura de Diversas Despesas de Custeio do Poder Legislativo Municipal.

ARTIGO 2º.- A Cobertura do presente Crédito suplementar dar-se-á com anulação parcial da verba codificada sob número 10.58.323.1.08 no valor de NCZ\$ 90.000,00 (Noventa Mil Cruzados).

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor à partir da data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

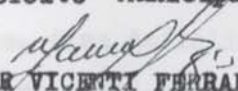
Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 28 de Fevereiro de 1.989 - 25º. Ano de Emancipação Política-Administrativa.

PREF. MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

  
Aparecido Benedito Franco  
Prefeito Municipal

APARECIDO BENEDITO FRANCO

Prefeito Municipal

  
WAGNER VICENTI FERRARI  
Contador C.R.C.81843